



NORMA

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DA JORNADA FLEXIBILIZADA DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFPR

A Comissão Organizadora para Escolha de Representantes das Comissões de Acompanhamento da Jornada Flexibilizada dos Técnicos-Administrativos em Educação, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1669 de 05 de novembro de 2018, torna público o presente Regulamento, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2017 e alterada pela Resolução nº 63 de 29 de outubro de 2018 do CONSUP do IFPR.

DO OBJETIVO

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo normatizar o Processo Eleitoral para escolha de membros titulares e membros suplentes dos Representantes das Comissões de Acompanhamento da Jornada Flexibilizada dos Técnicos-administrativos em Educação do IFPR, para o mandato de 02 (dois) anos.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento da Jornada Flexibilizada de cada unidade administrativa, será composta por 3 (três) membros servidoras/es técnico-administrativas/os e 3 (três) suplentes, em exercício na unidade.

Art. 3º - A Comissão Central será composta por 2 (dois) membros eleitos, 1 (um) membro indicado pelo Reitor e seus respectivos suplentes.

I - O servidor interessado poderá candidatar-se para ambas as comissões concomitantemente.

II - Os servidores ocupantes de Cargos de Direção não poderão ser integrantes das comissões de Acompanhamento da Jornada Flexibilizada.

DO CRONOGRAMA

Art. 4º - Para a realização do referido Processo de Eleição obedecer-se-á o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DIA/HORA
Publicação do Regulamento	24/01/2019
Inscrição das(dos) CANDIDATAS(OS)	25/01 a 08/02/2019
Divulgação da lista das(dos) Candidatas(os) inscritas(os)	11/02/2019
Período para Recurso	12/02/2019
Homologação das(os) Candidatas(os)	13/02/2019
Período de divulgação das propostas das(os) Candidatas (os)	14 a 24/02/2019
Data da Eleição	26/02/2019 das 09h às 20h
Apuração	26/02/2019
Divulgação do resultado preliminar pela Comissão Central	27/02/2019
Período para Recurso	28/02/2019
Homologação do resultado final pela Comissão Central	01/03/2019
Encaminhamento do resultado final à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC.	01/03/2019

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º - O presente Processo Eleitoral para Escolha das(os) Representantes das Comissões de Acompanhamento da Jornada Flexibilizada dos Técnicos-Administrativos em Educação será conduzido pelos membros constituídos pela Portaria nº 1669 de 05 de novembro de 2018.

§ 1º - Às(aos) integrantes da Comissão citada no Art. 5º, é vedada a inscrição como CANDIDATAS(OS) ao presente pleito.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora:

- I - Cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;
- II - Conduzir o processo em todos os níveis;
- III - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV - Zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- V - Acompanhar a divulgação das propostas das(os) CANDIDATAS(OS);
- VI - Homologar os recursos impetrados;
- VII - Receber relatórios para a tabulação dos dados e obtenção do resultado final;
- VIII - Decidir sobre os casos omissos;
- IX - Tornar públicas todas as informações e instruções na página eletrônica do IFPR;
- X - Encaminhar à Secretaria dos Órgãos Colegiados - SOC, o resultado da eleição.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 7º - Serão eleitores as(os) servidoras(es) da categoria Técnico-Administrativos em Educação e a eleição dar-se-á de forma eletrônica. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor(a) receberá no seu e-mail institucional uma senha para se logar e enviar seu voto para escolha das(os) candidatas(os) para compor as Comissões Local e Central.

Parágrafo único - O processo supracitado seguirá o cronograma, conforme previsto no Art. 4º deste Regulamento.

DAS(OS) CANDIDATAS(OS)

Art. 8º - Poderão inscrever-se como candidatos as(os) servidoras(es) ocupantes de cargo efetivo de Técnico-Administrativos em Educação:

I - Para **Comissão Central**, qualquer servidor(a) TAE lotado e em efetivo exercício no IFPR.

II - Para **Comissão Local**, qualquer servidor(a) TAE lotado e em efetivo exercício no IFPR, restrito à sua unidade de Exercício.

Art. 9º - Não poderá se inscrever ao cargo de representante das Comissões de Acompanhamento da Jornada Flexibilização do IFPR o(a) servidor(a) que estiver nas seguintes condições:

I - Em licença sem vencimento;

II - À disposição de outros órgãos;

III - Cedido(a) de outro órgão ou instituição;

IV - Afastado(a), integral ou parcialmente, para qualificação ou capacitação;

V - Quem estiver investido(a) em cargos de comissão (Cargos de Direção).

DA INSCRIÇÃO

Art. 10 - As inscrições das(os) CANDIDATAS(OS) serão realizadas no período de **25/01 a 08/02/2019**, por meio de envio de e-mail institucional pela(o) postulante para o endereço eletrônico comissao.central@ifpr.edu.br com os seguintes documentos: Cópia frente e verso do Registro Geral (RG), Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cópia do Requerimento de Inscrição (Anexo I), todos em formato *.pdf* (não editável).

§ 1º - O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º - Após o término das inscrições, a Comissão Organizadora divulgará, no sítio eletrônico da Reitoria do IFPR (<http://ifpr.edu.br>), a lista dos CANDIDATAS(OS)S que concorrerão à eleição, conforme cronograma previsto no Art. 4º deste Regulamento .

§ 3º - Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de e-mail institucional pelo postulante para o endereço eletrônico comissao.central@ifpr.edu.br, com seus fundamentos, devidamente assinado e em formato *.pdf* (não editável), conforme cronograma previsto no Art. 4º deste Regulamento.

§ 4º - A Comissão Organizadora emitirá sua decisão nos prazos previstos no cronograma do Art. 4º deste Regulamento.

DAS(OS) ELEITORAS(RES)

Art. 11 - Poderá votar no Processo de Escolha para Representantes das Comissões de Acompanhamento da Jornada Flexibilizada o(a) servidor(a) Técnico-Administrativo em Educação em efetivo exercício no IFPR.

§ 1º - Caso o(a) servidor(a) ainda não possua e-mail institucional, o mesmo deverá entrar em contato com o GT Pessoas da unidade de lotação e solicitar a criação desta ferramenta para receber a senha de votação.

§ 2º - Não participarão do Processo de Escolha para Representantes das Comissões de Acompanhamento da Jornada Flexibilizada do IFPR:

I - servidor(a) em licença sem vencimento;

II - servidor(a) cedido(a) de outro órgão ou instituição e/ou em cooperação técnica;

III - à disposição de outros órgãos;

IV - afastado(a) integralmente para qualificação ou capacitação.

DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS(OS) CANDIDATAS(OS)

Art. 12 - O período de **divulgação das propostas** das(os) CANDIDATAS(OS) será de **14 a 24/02/2019**, conforme cronograma previsto no Art. 4º deste Regulamento.

Parágrafo único - O uso do *e-mail* institucional para fins de divulgação das propostas das(os) CANDIDATAS(OS) está condicionado à observância da IIP nº 27/2014-Dtic/IFPR, que disciplina no âmbito do IFPR as Normas para uso da rede, computadores, internet e utilização de *e-mails* institucionais.

DA DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS

Art. 13 - As(OS) CANDIDATAS(OS) poderão divulgar suas propostas e dialogar com as(os) eleitoras(es) no interior dos Campi e Reitoria do IFPR nos horários de entrada e saída destas(es), ou em seus respectivos

postos de trabalho.

§ 1º - A divulgação poderá se dar por meio físico ou eletrônico.

§ 2º - É permitido às(aos) CANDIDATAS(OS) o uso de dispositivo sonoro eletrônico para a divulgação de suas propostas como CANDIDATA(O), dentro ou fora das dependências dos Campi ou da Reitoria do IFPR, respeitando as normas de convivência de cada local.

§ 3º - É permitido às(aos) CANDIDATAS(OS) a fixação de cartazes, faixas ou propostas em qualquer local ou estrutura dos Campi ou da Reitoria do IFPR, seja interna ou externamente, respeitando as normas de comunicação visual de cada local.

DOS RECURSOS

Art. 14 - O eventual recurso durante o período de divulgação das propostas das(os) CANDIDATAS(OS) previsto neste Regulamento deverá ser requerido à Comissão Organizadora no email comissao.central@ifpr.edu.br, que analisará os recursos à luz deste Regulamento.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 15 - A eleição/votação para Escolha dos Representantes das Comissões de Acompanhamento da Jornada Flexibilizada do IFPR ocorrerá no dia **26/02/2019, das 09h às 20h**, de forma **eletrônica**. Antes da abertura do sistema de votação, cada eleitor(a) receberá em seu e-mail institucional uma senha pessoal para se logar e enviar seu voto.

§ 1º - A Comissão Organizadora incumbir-se-á de divulgar todos os procedimentos necessários para a realização da votação eletrônica.

§ 2º - A disposição da ordem das(os) CANDIDATAS(OS) na visualização do sistema obedecerá a classificação alfabética com base no nome indicado no Requerimento de Inscrição (Anexo I).

§ 3º - Cada eleitor(a) votará uma única vez, em **até 03 (três)** CANDIDATAS(OS) para a Comissão Local e em **até 02 (dois)** CANDIDATAS(OS) para a Comissão Central.

§ 4º - O voto é facultativo.

Art. 16 - Caberá à Comissão Organizadora, com o respaldo do apoio técnico da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação (DTIC) do IFPR, quando couber:

- I - Manter o sistema disponível para votação;
- II - Acompanhar a integralidade do sistema;
- III - Lavrar ata da Eleição que deve ser assinada pela Comissão.

DA APURAÇÃO

Art. 17 - A apuração ocorrerá na Reitoria do IFPR, na presença de no mínimo 50% dos integrantes da Comissão Organizadora. É facultativa a presença das(os) CANDIDATAS(OS) e suas(seus) representantes.

Art. 18 - Havendo empate entre CANDIDATAS(OS), o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- I - Maior antiguidade no IFPR;
- II - Maior antiguidade no serviço público federal;
- III - Maior idade.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 19 - Após consolidação de todos os resultados pela Comissão Organizadora, serão declaradas(os) eleitas(os) as(os) CANDIDATAS(OS) que obtiverem maior votação, sendo consideradas(os) titulares e suas(seus) respectivas(os) suplentes o quantitativo de CANDIDATAS(OS) correspondentes ao previsto para cada comissão, conforme Art. 2º e Art. 3º deste regulamento, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da publicação da portaria do reitor.

Parágrafo Único - Será divulgada no endereço eletrônico da Reitoria do IFPR (<http://ifpr.edu.br>) a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos as(os) CANDIDATAS(OS) inscritas(os).

DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Art. 20 - Compete à Comissão Organizadora analisar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

Art. 21 - As impugnações somente poderão ser protocoladas nos prazos previstos no cronograma do Art. 4º deste Regulamento.

§ 1º - A Comissão Organizadora emitirá sua decisão conforme cronograma previsto no Art. 4º deste Regulamento.

§ 2º - Após análise de todos os recursos, a Comissão Organizadora divulgará o Resultado Final da Eleição no sítio eletrônico da Reitoria do IFPR (<http://ifpr.edu.br>).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - O candidato que não cumprir as normas deste regulamento sofrerá as seguintes sanções:

- I - advertência escrita;
- II - cassação de candidatura.

Art. 23 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Art. 24 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de janeiro de 2019

Comissão Organizadora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MAZZETTO, Presidente**, em 24/01/2019, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ASSIS DE ALMEIDA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 24/01/2019, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA MESQUITA, Pro-Reitor**, em 24/01/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA ALESSANDRA MARIQUITO, Ordenador de Despesa, Substituto(a)**, em 25/01/2019, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0167850** e o código CRC **2F5DEEC9**.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATA(O)

Nome completo da(o) CONSULTADA(O) (por favor, preencha todos os campos com letra de forma):

Nome que deverá constar na cédula para consulta:

Matrícula SIAPE:

Data de nascimento:

Data de início de efetivo exercício no IFPR:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel. celular:

Tel. residencial:

e-mail:

Informações complementares (Para uso da(o) CANDIDATA(O)):

Eu, _____ venho requerer minha inscrição como CANDIDATA(O) ao Processo de Consulta para escolha dos representantes das COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DA JORNADA FLEXIBILIZADA DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFPR ao cargo de:

Comissão Local.

Comissão Central.

Declaro ter conhecimento do Regulamento e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no mesmo.

ANEXO II

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DA JORNADA FLEXIBILIZADA DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFPR

ATA DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, realizou-se no Instituto Federal do Paraná, por meio de consulta eletrônica, o Processo de Consulta para a ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DA JORNADA FLEXIBILIZADA DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFPR

Os trabalhos foram iniciados às _____ horas, com encerramento às _____ horas.

Após a apuração, constatou-se o total de consultas, conforme o quadro demonstrativo abaixo.

Categoria Técnico Administrativo

Número total de consultas

Total de CONSULTANTES

CONSULTADA(O) A

CONSULTADA(O) B

CONSULTADA(O) C

CONSULTADA(O) D

Consultas em branco

Consultas nulas

Registraram-se ainda as ocorrências a seguir:

Nada mais tendo a registrar, assinam a presente Ata.

Comissão Organizadora (assinam todas(os) os integrantes presentes)

